



SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE
PESSOAS DA SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS - 2020



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS

Orientações para os profissionais da educação em exercício nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal atuarem de forma remota

Brasília, junho de 2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Governador

Ibaneis Rocha Júnior

Vice-Governador

Pacco Brito

Secretário de Estado da Educação

João Pedro Ferraz dos Passos

Secretário Executivo de Estado da Educação

Quintino dos Reis Borges Silva

Subsecretária de Gestão de Pessoas

Kelly Cristina Ribeiro Bueno

ELABORAÇÃO E REVISÃO

Ana Paula de Oliveira Aguiar

Idalmo Santos

Izania Pereira da Silva

Juliamara Siqueira

Mariane Gonçalves Moreira

Marina da Costa Sotero de Oliveira

Neder Nunes Araujo

Valdson José da Silva

REVISÃO ORTOGRÁFICA

Mariane Gonçalves Moreira

ARTE E DIAGRAMAÇÃO

Daniel Fama de Freitas

Marielle Prates Gomes



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	04
CONCEITOS BÁSICOS.....	06
PROCEDIMENTO DE ACOLHIMENTO DE SERVIDORES/ ORIENTAÇÕES GERAIS AOS ATORES DA UNIDADE ESCOLAR.....	08
PLANEJAMENTO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NÃO PRESENCIAIS.....	10
<u>DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS.....</u>	11
<u>DAS FASES DE RETORNO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NÃO PRESENCIAIS.....</u>	13
<u>FASE 1 - DO ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS E DA PRODUÇÃO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS.....</u>	14
<u>FASE 2 - DO LEVANTAMENTO SOBRE TURMAS/ ESTUDANTES, MODULAÇÃO DE PESSOAL E DO INÍCIO DA PRODUÇÃO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS.....</u>	18
<u>FASE 3 - DO RETORNO DOS ESTUDANTES PARA AS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E DA CONTINUIDADE DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS.....</u>	19
<u>DAS CARGAS HORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS.....</u>	19
<u>DO MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS EM REGIME DE TELETRABALHO.....</u>	22
<u>DA ATUAÇÃO DOS DEMAIS SERVIDORES.....</u>	29
APRESENTAÇÃO DE FORMAS DE MENSURAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS.....	30
<u>DO TELETRABALHO.....</u>	30
<u>DO CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS EM TELETRABALHO.....</u>	30
LEVANTAMENTO DOS PROFISSIONAIS EM GRUPO DE RISCO.....	32
DOS DEVERES E DAS COMPETÊNCIAS.....	34
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	35
ANEXOS	37
Anexo I - Cartilha para os gestores sobre acolhimento	
Anexo II - Modelo Relatório de Atividades	
Anexo III - Relatório Preliminar Grupo de Risco	
Anexo IV - Formulário Servidores Grupo de Risco	
Anexo V - Protocolo de Procedimentos em caso de servidores e/ou estudantes que estiverem com suspeita da COVID 19	



INTRODUÇÃO

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do novo coronavírus, que instituiu em seu art. 2º: "Ficam suspensas as atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, no âmbito do Distrito Federal, até o dia 31 de maio de 2020";

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.817, de 22 de maio de 2020, que suspende as atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, no âmbito do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, que institui e regulamenta o Teletrabalho e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no PARECER nº 33/2020-CEDF, que determina às instituições educacionais das redes de ensino pública e privada do Sistema de Ensino do Distrito Federal que façam ajustes em suas organizações pedagógica, administrativa e calendário escolar;

CONSIDERANDO o disposto na RECOMENDAÇÃO nº 01/2020 - CEDF, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, os planejamentos pedagógico e administrativo e o cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, com o intuito de minimizar o impacto decorrente da Pandemia COVID-19, nas aprendizagens;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO nº 004/2020–PROEDUC, de 21 de maio de 2020, de que, no âmbito de suas atribuições, por meio de seus órgãos, sejam adotadas as providências



cabíveis no sentido de determinar – imediatamente – a todos os servidores da Carreira Magistério Público e da Carreira Assistência da SEEDF e, também, aos professores contratados em caráter temporário, lotados em unidades escolares ou em unidades administrativas ou ainda nas instituições educacionais parceiras, salvo situação de afastamento legal devidamente justificado, que exerçam suas funções laborais de forma adequada, seja por meio de instrumentos de intermediação tecnológica (teletrabalho, teleaulas e aulas virtuais, entre outros), ou, presencialmente, acaso haja determinação de regresso às aulas presenciais pelo Chefe do Poder Executivo local, sob pena de desconto de seus vencimentos em folha de pagamento e a incursão em demais responsabilidades determinadas na lei;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Distrito Federal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus/ COVID-19 publicado pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SESDF, disponível em <http://www.saude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/02/Plano-de-Contingência-Coronavirus-versão-5-1.pdf>;

CONSIDERANDO o Programa Escola em Casa DF, instituído pela Portaria nº 129, de 29 de maio de 2020 e o Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal e o Plano Estratégico de Retomada das Atividades Não Presenciais da Educação Profissional;

CONSIDERANDO a instituição dos Comitês Central, Regional e Local para a implementação e operacionalização do regresso dos estudantes às atividades educacionais não presenciais e presenciais, por meio da Portaria nº 120, de 26 de maio de 2020.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, em conjunto com as demais Subsecretarias da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, apresenta o Plano de Gestão de Pessoas, contendo de forma pontual, as ações que serão adotadas, considerando os tempos e espaços pedagógicos apresentados no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal.

Este Plano apresenta, em caráter excepcional, orientações quanto ao retorno das atividades educacionais não presenciais, considerando as medidas de prevenção contra o Novo Coronavírus, quanto à reorganização das turmas, à oferta das atividades não presenciais, às formas de atuação e de carga horária dos servidores integrantes da Carreira Magistério



Público do Distrito Federal e da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, dos Professores Substitutos contratados temporariamente, em regime de teletrabalho, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito.

Este Plano aplica-se a todos os profissionais da educação mencionados acima lotados e/ou em exercício nas Unidades Escolares, Unidades Escolares em Tempo Integral, Unidades Escolares Especializadas, Escolas de Natureza Especial – UEs/UEEs/ENEs, bibliotecas escolares, bibliotecas escolares-comunitárias da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, unidades parceiras e àqueles que atuam como formadores nos cursos de Formação Continuada da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação – EAPE.

CONCEITOS BÁSICOS

1. UE: Unidade Escolar;
2. UEE: Unidade Escolar Especializada: Centro de Ensino Especial (CEE), Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV), Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga (EBT), unidades escolares que ofertam Educação Profissional, Unidades Escolares em Tempo Integral, Centro Integrado de Educação Física (CIEF), Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa, Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional);
3. ENE: Escola de Natureza Especial: Centro Interescolar de Línguas (CIL), Escola Parque, Escola do Parque da Cidade PROEM, Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP), Escola da Natureza;
4. Bibliotecas Escolares: espaço de aprendizagem e de construção de conhecimento;
5. Bibliotecas Escolares-Comunitárias: espaço de aprendizagem e de memória, de caráter socioeducativo e patrimonial, posto que atende à comunidade em geral, a estudantes e a profissionais da educação;
6. Unidade Parceria: unidade ou instituição com a qual a SEEDF mantém vínculo sob publicação e vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congênere vigente;
7. Comitês Central, Regional e Local para a implementação e operacionalização do regresso dos estudantes às atividades educacionais não presenciais e presenciais, quando for o caso, instituídos pela Portaria nº 120, de 26 de maio de 2020;



8. Plano de Ação da unidade: é a revisão do Projeto Pedagógico com as adequações para o cumprimento dos dias letivos obrigatórios. O Plano deve ser atualizado sempre que preciso com dados dos profissionais e estudantes; formas de atuação em teletrabalho e períodos de coordenação pedagógica; definição de metodologia para entrega e recolhimento dos materiais impressos; e demais informações complementares.
9. CRE: Coordenação Regional de Ensino;
10. UNIGEP: Unidade Regional de Gestão de Pessoas;
11. UNIPLAT: Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação;
12. UNIEB: Unidade Regional de Educação Básica;
13. UNIAE: Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional;
14. UNIAG: Unidade Regional de Administração Geral;
15. ASCOM: Assessoria de Comunicação;
16. SUBEB: Subsecretaria de Educação Básica;
17. SUBIN: Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral;
18. SUPLAV: Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;
19. SINOVA: Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão;
20. SIAE: Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional;
21. SUGEP: Subsecretaria de Gestão de Pessoas;
22. SUAG: Subsecretaria de Administração Geral;
23. EAPE: Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
24. SIAS: Subsecretaria de Integração de Ações Sociais;
25. PP: Projeto Pedagógico.



PROCEDIMENTO DE ACOLHIMENTO DE SERVIDORES/ ORIENTAÇÕES GERAIS AOS ATORES DA UNIDADE ESCOLAR

A SUGEP, por meio da DISER, já está colocando em prática ações de acolhimento e dando orientações aos servidores para manutenção da qualidade de vida neste momento de quarentena e em preparação para o retorno às atividades laborais.

Uma das iniciativas foi a realização do 7º Encontro das Práticas de Mediação realizado na semana de 11 a 15 de maio, por meio da live do Instagram da @sugeducadf. Chamado de WeBinário, o encontro virtual abordou técnicas e paradigmas que podem ser utilizados na promoção da convivência pacífica entre profissionais da educação e, em especial, com a comunidade escolar.

Com palestras de até uma hora, a programação foi a seguinte:

11/05 (10h) – Abertura; participantes: Subsecretária de Gestão de Pessoas, Kelly Cristina Ribeiro Bueno e a titular da Gerência de Mediação de Conflitos (GMEC/SEEDF), Larissa Polyana Pedroza.

12/05 (10h) – Mediação: a Cultura da Paz na volta às aulas; participante: Secretária-geral da Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica (ABMCJ/DF), Elisabeth Leite Ribeiro.

13/05 (10h) – Círculos, convivência e paz nas escolas; participante: Presidente da Comissão de Justiça Restaurativa da OAB de Santa Catarina, Patrícia Santos e Costa.

13/05 (16h) – Diálogos que transformam o ambiente escolar; participante: Delegado no Brasil da Sociedad Científica de Justiça Restaurativa da Espanha, Paulo Moratelli.

14/05 (10h) – Inteligência sistêmica da resolução de conflitos; participante: Fundador e diretor do Instituto Desenvolvimento Sistêmico para a Vida (IDESV), constelador familiar Décio Fábio de Oliveira.

14/05 (14h) – Inteligência emocional da gestão de conflitos; participante: Fundadora da startup de Impacto Social RestarUs, Daniela Araújo Lana.



15/05 (14h) – Encerramento: Conflitos em tempos de pandemia; participante: Co-fundadora do Instituto de Comunicação Não Violenta (CNV Brasil) – Cristiane Chaves.

O Webinário chegou a ser prestigiado por 500 espectadores e elogiado nas redes sociais.

Além disso, a SUGEP divulgou a Circular n.º 34/2020 - SEE/SUGEP (39637370) sobre parceria com à Gerência de Saúde Mental e Preventiva - GESM/SUBSAUDE/SEEC, que disponibilizou, aos servidores da SEEDF, atendimento psicológico (on-line), a partir do dia 11/05/2020. A solicitação do atendimento é realizada por meio do e-mail: plantaosaudemental@economia.df.gov.br. O plantão on-line, para fins de acolhimento psicológico, está em vigor somente durante a pandemia do novo coronavírus. Após o retorno às atividades presenciais, a GESM dará continuidade às propostas de atenção à saúde mental do servidor previstas para o ano de 2020, direcionadas ao público-alvo, em questão: 4ª Edição do Programa de Orientação para Aposentadoria, Programa de Gestão dos Riscos Psicossociais relacionados ao trabalho e Suporte Psicológico em grupo.

Cabe destacar que a DISER/ SUGEP elaborou “Cartilha para o Gestor, intitulada “ORIENTAÇÕES PARA ACOLHIMENTO DE SERVIDORES NA VOLTA AO TRABALHO EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19”, contendo orientações para o acolhimento aos servidores dos ambientes educativos, com sugestões para uma melhor condução nas interações e convivências neste retorno, bem como o cuidado que o gestor deve ter consigo. Tal cartilha foi encaminhada por meio da Circular n.º 41/2020 - SEE/SUGEP (40333924), constante no processo nº 00080-00086288/2020-65 (Anexo I).



PLANEJAMENTO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NÃO PRESENCIAIS

O planejamento do retorno às atividades educacionais será executado:

- pelos Comitês Central, Regional e Local (CPC, CPR e CPL), para a implementação e operacionalização do regresso dos estudantes às atividades educacionais não presenciais e presenciais, instituídos pela Portaria nº 120, de 26 de maio de 2020;
- de acordo com o Programa Escola em Casa DF, instituído pela Portaria nº 129, de 29 de maio de 2020;
- de acordo com o Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal;
- de acordo com o Plano Estratégico de Retomada das Atividades Não Presenciais da Educação Profissional;
- de acordo com Portaria que dispõe sobre os critérios para o retorno dos profissionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal em exercício nas unidades escolares às atividades educacionais não presenciais, a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.



DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

As atividades educacionais não presenciais propostas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal e no Plano Estratégico de Retomada das Atividades Não Presenciais da Educação Profissional serão validadas como efetiva carga horária letiva, sendo ofertadas das seguintes maneiras:

- I. Teleaulas: ao vivo, de segunda a sexta-feira, em canais diferentes de televisão, com canais específicos para cada ano, série ou etapa, seguindo horários estabelecidos, também disponibilizadas em ambiente virtual de aprendizagem específica para acesso posterior;
- II. Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA: ambiente onde os estudantes e professores podem realizar encontros virtuais; o AVA a ser utilizado nas unidades escolares serão validados pela SINOVA.
- III. Material Impresso e Central de Atendimento (telefônico, whatsapp, e-mail, ou outras formas): atividades pedagógicas não presenciais impressas serão acompanhadas mediante a entrega destas à UE/UEE/ENE; a análise das atividades deverá ser feita pelo professor regente da turma; a central de atendimento destina-se ao plantão de dúvidas dos estudantes, orientação educacional, organização de rotinas pedagógicas e acompanhamento psicológico.

A elaboração de material didático requer a observância a diferentes aspectos relativos a cada componente curricular, uma vez que o processo de ensino e de aprendizagem exige posicionamentos claros sobre estas questões fundamentais, em se considerando o papel de mediação do professor.

O material didático elaborado para ser distribuído deve seguir as exigências e critérios comuns a todas as obras:

- I. respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas às etapas e modalidades a que se destina;
- II. observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano;



- III. coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela obra, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;
- IV. respeito à perspectiva interdisciplinar na apresentação e abordagem dos conteúdos;
- V. correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos;
- VI. observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da obra à linha pedagógica nela apresentada;
- VII. adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da obra;
- VIII. pertinência e adequação do conteúdo multimídia ao projeto pedagógico e ao texto impresso;
- IX. observância das necessidades especiais dos estudantes ou respeito à acessibilidade dos estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista.

A implementação e a operacionalização do retorno às atividades educacionais serão efetivados pelos Comitês Central, Regional e Local instituídos pela Portaria nº 120/2020.

A UE/UEE/ENE, biblioteca escolar, biblioteca escolar-comunitária, EAPE e unidade parceira elaborará o Plano de Ação e juntamente ao Comitê Local definirão as formas de retorno.

O Plano de Ação da unidade é a revisão do Projeto Pedagógico com as adequações para o cumprimento dos dias letivos obrigatórios. O Plano deve ser atualizado sempre que preciso com dados dos profissionais e estudantes; formas de atuação em teletrabalho e períodos de coordenação pedagógica; definição de metodologia para entrega e recolhimento dos materiais impressos.

Para as UEEs que ofertam Educação Profissional, a operacionalização do retorno às atividades educacionais não presenciais será efetivada, após validação pela DIEP/SUBEB, do Calendário de Retomada das Atividades, seguindo as orientações estabelecidas no Plano Estratégico Para Retomada Das Atividades Pedagógicas Não Presenciais Da Educação Profissional, para reorganização do planejamento pedagógico e administrativo da Unidade.



DAS FASES DE RETORNO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NÃO PRESENCIAIS

As atividades educacionais não presenciais acontecerão de forma gradativa e conforme as seguintes fases:

- I. Fase 1: acolhimento e formação dos profissionais da educação, e planejamento e produção das atividades não presenciais;
- II. Fase 2: levantamento sobre turmas/estudantes, modulação de pessoal (se necessário), produção de atividades não presenciais e formação continuada dos profissionais da educação;
- III. Fase 3: retorno dos estudantes de forma não presencial, produção de atividades não presenciais e formação continuada dos profissionais da educação.

DAS FASES DE RETORNO

ESTÁGIO	AÇÃO
FASE 1	Acolhimento e formação dos profissionais da educação; Planejamento e produção das atividades não presenciais.
FASE 2	Levantamento sobre turmas/estudantes; Modulação de pessoal (se necessário); Produção de atividades não presenciais; Formação continuada dos profissionais da educação.



FASE 3	Retorno dos estudantes de forma não presencial; Produção de atividades não presenciais; Formação continuada dos profissionais da educação.
--------	--

As datas de início e término de cada fase serão definidas posteriormente, com exceção da Fase 1 que será iniciada dia 05 de junho de 2020.

As fases de implementação das atividades educacionais não presenciais nas UEEs que ofertam Educação Profissional serão estabelecidas individualmente, de acordo com os cursos ofertados e suas respectivas Matrizes Curriculares, conforme estabelecido no Plano Estratégico de Retomada das Atividades Não Presenciais da Educação Profissional, e autorizadas pela SUPLAV, SUBEB e SUGEP.

FASE 1 - DO ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS E DA PRODUÇÃO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

Compete aos Comitês Central, Regional e Local a ampla divulgação e implementação dos Planos de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal e Estratégico de Retomada das Atividades Não Presenciais da Educação Profissional, das orientações quanto ao teletrabalho, da formação continuada dos profissionais, da produção de material impresso e da utilização dos ambientes virtuais de aprendizagem

Em preparação à primeira fase de retorno às atividades educacionais, o Comitê Central, juntamente ao Comitê Regional, realizarão reunião virtual para tratar da implementação do Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal, de orientações quanto ao teletrabalho, e quanto à formação e produção de material impresso e para os ambientes virtuais de aprendizagem.



Em seguida, o Comitê Regional, junto a cada Comitê Local, realizarão reunião virtual para tratar da implementação do Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal, de orientações quanto ao teletrabalho e quanto à formação e produção de material impresso e para os ambientes virtuais de aprendizagem.

A primeira fase de retorno às atividades educacionais não presenciais será destinada ao acolhimento dos profissionais da educação, à produção de videoaulas e à elaboração de materiais e atividades pedagógicas no formato impresso e digital para abastecer o ambiente virtual de aprendizagem.

No âmbito das UEEs que ofertam Educação Profissional, inicialmente, deverá ser organizado o planejamento das atividades não presenciais, de acordo com os recursos tecnológicos e às condições de acesso dos estudantes, demonstrados no diagnóstico realizado em cada Unidade.

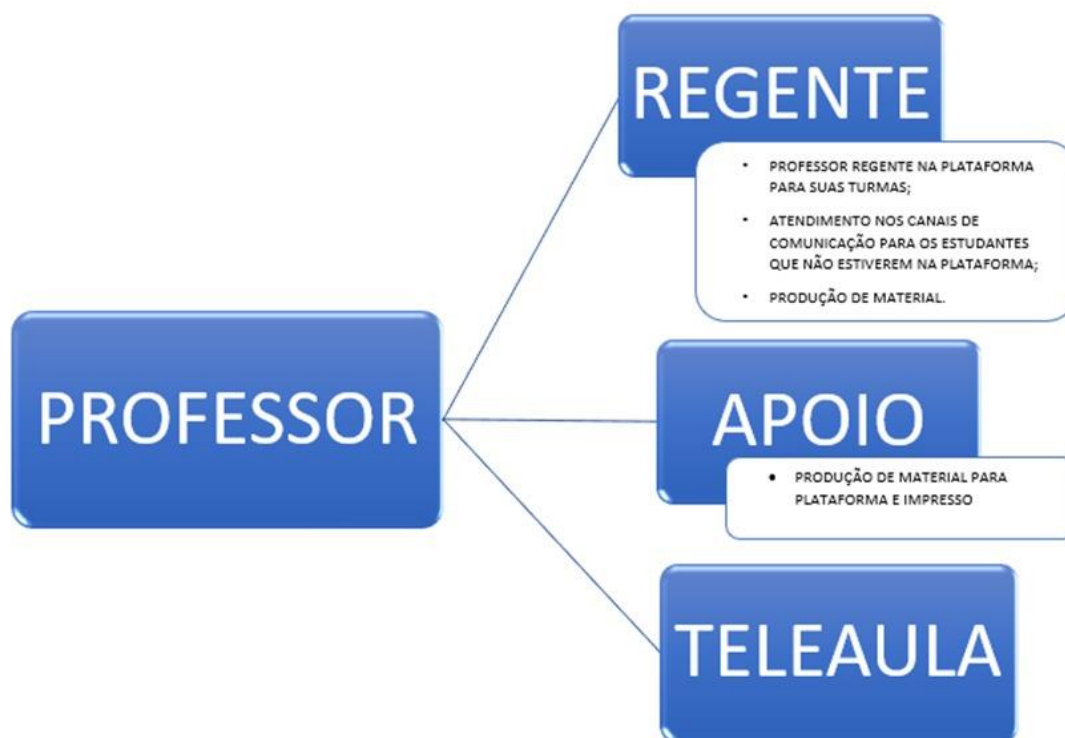
São protagonistas da primeira fase de regresso às atividades educacionais os seguintes profissionais, cujas atribuições são:

- I. Equipe gestora - cumprimento das atribuições regimentais, em escala de revezamento, presencialmente no ambiente escolar, e em teletrabalho;
- II. Comitê Local - construção do Plano de Ação da unidade;
- III. Coordenador(es) Pedagógico(s) - planejamento, organização e acompanhamento dos professores na produção dos materiais pedagógicos e das aulas remotas e autorização para inserção do material produzido na plataforma e a serem impressos;
- IV. Profissionais da Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem - EEAA e Pedagogos-Orientadores Educacionais - produção de vídeos, materiais impressos com orientações e acolhimento de pais ou responsáveis, professores e estudantes;
- V. Professores de Educação Básica em regência de classe - produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos, das aulas remotas e das aulas em EaD;
- VI. Professores de Educação Básica de apoio - produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos e das aulas não presenciais.

Compreendem-se os Professores de Educação Básica mencionados em V e VI, acima:



- I. Professores em regência de classe: que atuam nas atividades de docência (regência de classe de todas as unidades escolares, projetos e programas educacionais, laboratórios de informática; Professores das Bibliotecas Escolares e Bibliotecas Escolares-Comunitárias; Professores-formadores dos cursos de Formação Continuada da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE;
- II. Professores de Educação Básica de apoio: professores readaptados, com restrição temporária de função ou Pessoas com Deficiência - PcDs com adequação para não regência; professores dos Atendimentos Educacionais Especializados - Salas de Recursos, Intérpretes-educacionais e guia-intérpretes, itinerantes, e das Salas de Apoio à Aprendizagem.



As ações a serem realizadas nesta fase seguirão conforme estabelecido abaixo:

- I. acolhimento e escuta ativa dos servidores, pela equipe gestora, por meio de aplicativos de reuniões virtuais;
- II. capacitação do Comitê Regional junto ao Comitê Local.



III. fóruns virtuais realizados pelas UNIEBs/CREs para apresentação do Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal para os coordenadores pedagógicos e professores;

IV. divulgação e orientação por meio de reunião virtual (live) pela EAPE, SUBEB e SUBIN, de como será a atuação nas teleaulas, nas produções e/ou adaptação de material impresso, nos ambientes virtuais de aprendizagem e na central de atendimento; como será feita a seleção e quais os perfis dos professores responsáveis; e, ainda, como se dará a formação continuada para os coordenadores pedagógicos e professores em regência de classe e de apoio;

V. reunião virtual nas redes sociais, realizada pela SUGEP, para prestar esclarecimentos sobre o teletrabalho destinada aos coordenadores pedagógicos e professores;

VI. distribuição das atuações entre os coordenadores pedagógicos para acompanhar as diferentes etapas e organizações necessárias para implementação das atividades não presenciais;

VII. distribuição das atuações compreendidas entre produção e/ou adaptação de material e suas interfaces: conteudistas, produtores, editores e revisores, para todas as disciplinas, por modalidades e etapas de ensino, aula por aula, entre os professores, a ser coordenada pela equipe gestora;

VIII. início das formações dos docentes e à utilização nos ambientes virtuais de aprendizagem, à produção e/ou adaptação dos materiais pedagógicos e videoaulas, assim como aos procedimentos para a central de atendimento;

IX. nas Unidades que Ofertam Educação Profissional, os coordenadores pedagógicos, coordenadores de cursos e docentes, reunir-se-ão periodicamente, de acordo com o planejamento da UEE, tanto coletivamente quanto por componente curricular, para discutir acerca das estratégias pedagógicas de abordagem dos conteúdos teóricos e/ ou práticos a serem ofertados, escrituração dos protocolos de atividades profissionais (Estágios ou Atividades Práticas Supervisionadas), apresentação e discussão dos recursos tecnológicos utilizados e das atividades pedagógicas propostas, bem como para avaliar a receptividade dos estudantes e o feedback das aprendizagens neste período.



A EAPE será responsável pela produção de material impresso para as primeiras semanas de retorno às atividades não presenciais. Posteriormente, os professores de educação básica regentes e de apoio produzirão seus próprios materiais pedagógicos, seguindo os conteúdos das matrizes curriculares, conforme serão orientados pelas UNIEBs/CREs.

FASE 2 - DO LEVANTAMENTO SOBRE TURMAS/ ESTUDANTES, MODULAÇÃO DE PESSOAL E DO INÍCIO DA PRODUÇÃO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

A segunda fase de retorno às atividades educacionais não presenciais será destinada à reorganização das turmas nas UEs/UEEs/ENEs, se for necessário, à adequação da modulação de pessoal e à continuidade de produção de teleaulas e de materiais pedagógicos impressos e no formato digital para abastecer o ambiente virtual de aprendizagem.

São protagonistas nesta fase os mesmos profissionais listados na fase 1.

A SUPLAV juntamente à SUBEB e SUBIN, por meio das UNIPLATs e UNIEBs/CREs e às equipes gestoras farão levantamento prévio dos estudantes que estão em condições favoráveis para acessar os ambientes virtuais de aprendizagem e as teleaulas, e aqueles que necessitarão de material impresso e atendimento pela central, bem como levantamento dos estudantes com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação que necessitam de acessibilidade, complementação ou suplementação curricular.

A SUGEP juntamente às UNIGEPs/CREs e às equipes gestoras irão realizar análise da modulação e reorganização dos professores, quando for o caso.

Os professores que irão produzir as teleaulas serão selecionados previamente pela SUBEB e pela SUBIN.

Os professores poderão, de acordo com o perfil dos estudantes e da disponibilidade de acesso às atividades não presenciais, escolher os meios de atuação previsto nos Planos de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal e Estratégico de Retomada das Atividades Não Presenciais da Educação Profissional.

As teleaulas e os materiais para os ambientes virtuais de aprendizagem e impressos devem ser adaptados para os estudantes com deficiência.



FASE 3 - DO RETORNO DOS ESTUDANTES PARA AS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E DA CONTINUIDADE DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS

A terceira fase de retorno às atividades educacionais não presenciais será destinada ao retorno das atividades mediadas por tecnologia, de acolhimento dos estudantes e à continuidade da produção e/ou apoio à adaptação de materiais pedagógicos impressos, para postagem nos ambientes virtuais de aprendizagem e para produção das teleaulas.

São protagonistas nesta fase os mesmos profissionais listados na fase 1.

- I. As ações a serem realizadas nesta fase seguirão conforme estabelecido abaixo:
- II. I. acolhimento pela equipe gestora aos estudantes, por aplicativos de reuniões virtuais;
- III. II. orientação quanto às formas de acesso às atividades não presenciais (teleaulas por meio dos canais de televisão; ambiente virtual de aprendizagem para aqueles que possuem internet; material impresso; e central de atendimento);
- IV. III. início das atividades não presenciais, de acordo com a acessibilidade de cada estudante/ turma.

DAS CARGAS HORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

A carga horária de trabalho dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público em exercício nas UEs/UEEs/ENEs, bibliotecas escolares e bibliotecas escolares-comunitárias da Rede Pública de Ensino é realizada de acordo com o seu regime de trabalho, respeitando-se o disposto na Lei nº 5.105/2013 e na Portaria nº 241, de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

A carga horária de trabalho dos servidores integrantes da Carreira Assistência à Educação em exercício nas UEs/UEEs/ENEs da Rede Pública de Ensino é realizada de acordo com o seu regime de trabalho, respeitando-se o disposto na Lei nº 5.106/2013 e na Portaria nº 45, de 16 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Atuação de servidores integrantes da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal.



A carga horária de trabalho dos professores selecionados para produção das teleaulas será distribuída da seguinte forma:

- I. regência em teleaula do componente curricular da Matriz Curricular da modalidade/etapa de ensino, conforme seleção;
- II. mediação e acompanhamento dos estudantes pelos ambientes virtuais de aprendizagem, se necessária a complementar a carga horária do professor;
- III. coordenação pedagógica coletiva, por área e individual.

Teleaulas					
CH Componente Curricular - Matriz Curricular Teleaulas	+	CH Mediação pelos ambientes virtuais de aprendizagem	+	CH destinada à coordenação pedagógica coletiva, por área e individual	= CH Total de trabalho

Legenda:

CH: Carga Horária

Para os professores que atuarão nas teleaulas, a coordenação pedagógica será distribuída para:

I - a coordenação pedagógica coletiva com todos os professores responsáveis pela regência de teleaulas;

II - a coordenação pedagógica por área do conhecimento/ componente curricular dos professores responsáveis pela regência de teleaulas;

III - a coordenação pedagógica individual, ao planejamento, pesquisa e formação continuada.

Para os professores com carga horária de 20h semanais, considerar-se-á os itens I e III acima.

A carga horária de trabalho dos professores regentes para produção e/ou apoio à adequação de materiais pedagógicos para os ambientes virtuais de aprendizagem e impressos, mediadores nos ambientes virtuais de aprendizagem e/ou na central de atendimento será distribuída da seguinte forma:



- I. regência nos ambientes virtuais de aprendizagem do componente curricular da Matriz Curricular da modalidade/etapa de ensino; produção de material impresso de acordo com componente curricular da Matriz Curricular da modalidade/ etapa de ensino; correção do material impresso;
- II. mediação e acompanhamento dos estudantes pelos ambientes virtuais de aprendizagem; mediação e acompanhamento dos estudantes pela central de atendimento;
- III. coordenação pedagógica coletiva, por área e individual.

Atividades nos ambientes virtuais de aprendizagem, com material impresso, na central de atendimento						
CH Componente Curricular - Matriz Curricular Produção de material para os ambientes virtuais de aprendizagem e impresso	+	CH Mediação pelos ambientes virtuais de aprendizagem Mediação pela Central de Atendimento	+	CH destinada à coordenação pedagógica coletiva, por área e individual	=	CH Total de trabalho

Legenda:

CH: Carga Horária

Para os professores regentes para produção e/ou apoio à adequação de materiais pedagógicos para os ambientes virtuais de aprendizagem e impressos, mediadores nos ambientes virtuais de aprendizagem e/ou na central de atendimento, a coordenação pedagógica será distribuída para:

I - a coordenação pedagógica coletiva com todos os professores responsáveis pela regência de teleaulas;

II - a coordenação pedagógica por área do conhecimento/ componente curricular;

III - a coordenação pedagógica individual, ao planejamento, pesquisa e formação continuada.



DO MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS EM REGIME DE TELETRABALHO

As atividades não presenciais a serem desempenhadas em regime de teletrabalho pelos servidores são descritas resumidamente no quadro abaixo:

Pessoal	Modalidade/ Atendimento / Programa / Unidade	Etapa / Projeto / Unidade	Resumo da forma de atuação nas atividades não presenciais
Equipe Gestora	Todas		Escala de revezamento presencial na unidade escolar em cumprimento das atribuições regimentais. Quando não estiver presencialmente na escola deverá estar em teletrabalho.
Secretaria Escolar	Todas		Escala de revezamento presencial na unidade escolar em cumprimento das atribuições regimentais; manutenção de turmas no i-Educar e no AVA.
Coordenadores Pedagógicos	Todas		Responsável pelo planejamento, organização e acompanhamento dos professores na produção dos materiais pedagógicos e das aulas remotas e autorização para inserção do material produzido no AVA e a serem impressos.
Professor Regente	Educação Infantil		Responsável pela produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos, das aulas remotas e das aulas em EaD. Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal. O AVA será utilizado como ferramenta de diálogo com as famílias, para o compartilhamento de atividades a serem realizadas com as crianças, em seus lares.
	Ensino Fundamental - Anos Iniciais		Responsável pela produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos, das aulas remotas e das aulas em EaD. Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal. Para o Bloco Inicial de Alfabetização - BIA serão encaminhadas orientações específicas pela SUBEB.



	<p>Ensino Fundamental - Anos Finais</p> <p>Ensino Médio</p> <p>Educação de Jovens e Adultos</p> <p>Programa Educação com Movimento</p> <p>Centro Integrado de Educação Física</p> <p>Centro Interescolar de Línguas</p> <p>Escola do Parque da Cidade PROEM</p>	<p>Responsável pela produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos, das aulas remotas e das aulas em EaD.</p> <p>Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal.</p>
	<p>Educação Integral - EF/PROEITI (10h) e EMTI</p>	<p>Responsável pela produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos, das aulas remotas e das aulas em EaD.</p> <p>Para a regência da base comum e das sequências didáticas os professores utilizarão as atividades pedagógicas previstas Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal.</p> <p>As partes flexíveis que envolvam atividades coletivas e corporais serão reavaliadas para sua continuidade.</p>
	<p>Educação Profissional</p> <p>Educação a Distância</p>	<p>Responsável pela produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos, das aulas remotas e das aulas em EaD.</p> <p>Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano Estratégico de Retomada das Atividades Não Presenciais da Educação Profissional.</p> <p>Será aberto processo próprio para cada UEE da Educação Profissional para avaliação das disciplinas, turmas de cada curso para análise das áreas técnicas da CRE, SUBEB e da SUGEP, quanto à possibilidade de atuação nas atividades pedagógicas.</p>
	<p>Unidade de Integração Socioeducativa</p> <p>Núcleo de Ensino do Sistema Prisional (CED 01 de Brasília)</p>	<p>A forma de retorno e as atuações das atividades educativas dos estudantes privados de liberdade em medida socioeducativa e em unidades prisionais serão avaliadas e articuladas com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Vara de Execução Penal e, por fim, Secretaria de Estado de Saúde, considerando as especificidades desses atendimentos.</p> <p>Será emitida Circular específica, após essas articulações.</p>



	Escola Meninos e Meninas do Parque	As atividades pedagógicas serão de forma impressa. O acompanhamento e a avaliação das atividades pedagógicas junto aos estudantes estão sob análise das áreas competentes.
	Ensino Especial - Centros de Ensino Especial CEEDV EBT Classes Especiais Programa de Educação Precoce EJA Interventiva	Responsável pela produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos, das aulas remotas e das aulas em EaD. Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal. As ferramentas oficiais deverão ser acessíveis ou adaptadas aos seus estudantes. Os professores regentes deverão manter comunicação pelo AVA e/ou pela central de atendimento. A UE deverá: 1) elaborar um plano interventivo, com os profissionais envolvidos, de orientações às famílias, para o compartilhamento de atividades a serem realizadas com seus estudantes, e apontar estratégias de monitoramento, com elaboração de relatórios semanais, das atividades, considerando a realidade de cada estudante, de modo que seja garantida a continuidade dos estímulos ao desenvolvimento e aprendizagem (Currículo Funcional, processo de alfabetização ou Programa de Educação Precoce). O plano interventivo deverá ser analisado pela coordenação pedagógica, validado pela Equipe Gestora da UE e anexado na pasta individual de cada estudante; 2) organizar palestras, <i>lives</i> , videoconferências informativas e de orientações para os responsáveis e para os estudantes. Interagir virtualmente com o(s) professor(es) regente(s) das unidades regulares, a fim de sanar dúvidas e necessidades dos estudantes em atendimento complementar nos CEE, possibilitando ao professor a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem (CEE).



	<p>Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras</p> <p>Programa Centro de Iniciação Desportiva</p> <p>Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico</p> <p>Centro Integrado de Educação Física - Atendimento Complementar</p> <p>Escolas Parque</p> <p>Escola Parque Anísio Teixeira</p> <p>Escola Parque da Natureza de Brazlândia</p> <p>Escola da Natureza</p> <p>Subprojeto Escola Aberta Esporte – Educa DF (Portaria nº 29/2020)</p>	<p>Cada modalidade/área/atuação será avaliada individualmente, por meio de processos SEI, no qual será identificada a atuação e carga horária dos estudantes e dos profissionais.</p> <p>Será emitida circular conjunta com orientações para validação e avaliação da CRE/UNIEB/UNIGEP e SUBEB/ SUBIN/ SUPLAV/ SUGEP.</p>
	<p>Projeto Pedagógico (Portaria nº 271/2019)</p>	<p>Cada projeto pedagógico será avaliado individualmente por meio de processos SEI, em que será identificada a atuação e carga horária dos estudantes e dos profissionais.</p> <p>Será emitida circular conjunta com orientações para validação e avaliação da CRE/UNIEB/UNIGEP e SUBEB/SUBIN/SUGEP.</p>
<p>Professor Readaptado/Restrição Temporária/Biblioteca Escolar</p> <p>Professor PcD com adequação para não regência</p> <p>Professor Apoio (disciplina considerada extinta)</p>	<p>Todas</p>	<p>Professores de apoio – responsáveis pela produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos e das atividades pedagógicas não presenciais.</p>



<p>Atendimento Especializado</p> <p>Educacional</p>	<p>Sala de Recursos Itinerantes</p>	<p>Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal.</p> <p>As ferramentas oficiais deverão ser acessíveis ou adaptadas aos seus estudantes.</p> <p>Os professores deverão manter comunicação pelo AVA e/ou pela central de atendimento.</p> <p>Apoiar os professores regentes nas adequações curriculares; participar da mediação via AVA dentro da sua área de atuação; assegurar aos estudantes o acesso à atividades pedagógicas complementares, bem como produção de material em caráter complementar (no caso das salas de recursos generalistas e específicas de Surdez/Deficiência Auditiva e Deficiência Visual) e produção de material em caráter suplementar (no caso das salas de recursos específicas de Altas Habilidades/Superdotação), de acordo com as especificidades desses estudantes.</p> <p>Interagir virtualmente com o(s) professor(es) regente(s), a fim de sanar dúvidas e necessidades do estudante, possibilitando ao professor a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem.</p> <p>No caso de estudantes que não têm autonomia para o uso de ferramentas da educação mediada por tecnologia, a UE, juntamente ao professor da Sala de Recurso, deverão:</p> <p>1) elaborar um plano interventivo de orientações às famílias, para o compartilhamento de atividades a serem realizadas com seus estudantes, e apontar estratégias de monitoramento, com elaboração de relatórios semanais, das atividades, considerando a realidade de cada estudante, de modo que seja garantida a continuidade dos estímulos ao desenvolvimento e aprendizagem. O plano interventivo deverá ser analisado pela coordenação pedagógica, validado pela Equipe Gestora da UE e anexado na pasta individual de cada estudante;</p> <p>Poderão ainda atuar em articulação com o nível intermediário nas novas demandas, no âmbito pedagógico, da Educação Especial/Inclusiva, a pedido da CRE, no caso dos itinerantes;</p> <p>2) organizar palestras, <i>lives</i>, videoconferências informativas e de orientações para os responsáveis e para os estudantes.</p>
---	-------------------------------------	--



	<p>Intérpretes</p>	<p>Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal.</p> <p>As ferramentas oficiais deverão ser acessíveis ou adaptadas aos seus estudantes.</p> <p>Os professores deverão manter comunicação pelo AVA e/ou pela central de atendimento.</p> <p>Estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do estudante no ambiente virtual de aprendizagem.</p> <p>Interagir virtualmente com o(s) professor(es) regente(s), a fim de sanar dúvidas e necessidades do estudante, possibilitando ao professor a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem.</p> <p>Tornar acessível em LIBRAS toda forma de comunicação da UE e do professor regente seja no AVA ou pela central de atendimento.</p>
	<p>Guia-intérpretes</p>	<p>Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal.</p> <p>As ferramentas oficiais deverão ser acessíveis ou adaptadas aos seus estudantes.</p> <p>Os professores deverão manter comunicação pelo AVA e/ou pela central de atendimento, além de interagir virtualmente com o(s) professor(es) regente(s), a fim de sanar dúvidas e necessidades do estudante, possibilitando ao professor a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem.</p> <p>A UE, juntamente ao professor guia-intérprete, deverão:</p> <ol style="list-style-type: none">1) elaborar um plano interventivo de orientações às famílias, para o compartilhamento de atividades a serem realizadas com seus estudantes, e apontar estratégias de monitoramento, com elaboração de relatórios semanais, das atividades, considerando a realidade de cada estudante, de modo que seja garantida a continuidade dos estímulos ao desenvolvimento e aprendizagem. O plano interventivo deverá ser analisado pela coordenação pedagógica, validado pela Equipe Gestora da UE e anexado na pasta individual de cada estudante;2) organizar palestras, <i>lives</i>, videoconferências informativas e de orientações para os responsáveis e para os estudantes.



Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem	Sala de Apoio à Aprendizagem Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem - Pedagogo e Psicólogo	<p>Os servidores atuantes do SEAA estarão à disposição da unidade escolar para acolhimento e orientação de professores e estudantes, preferencialmente de maneira coletiva, e, excepcionalmente, de maneira individual, conforme Plano de Ação e Guia de Acolhimento à Comunidade Escolar no Contexto de Atividades Pedagógicas Não Presenciais.</p> <p>Os servidores atuantes no Serviço Especializado de Apoio a Aprendizagem – SEAA poderão preparar vídeos, formulários, realizar reuniões.</p> <p>Os servidores do SEAA realizarão o assessoramento e acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem, por meio de intervenções com gestores, professores e equipe pedagógica da unidade escolar.</p> <p>No caso específico do SAA, é previsto atendimento direto aos estudantes, por meio de videoconferência e/ou meios possíveis.</p> <p>Mapeamento dos estudantes e das formas de atuação.</p> <p>Coordenação pedagógica semanal com a CRE com escuta ativa e possíveis ações coletivas entre unidades escolares.</p>
Pedagogo-Orientador Educacional	Todas	<p>Serão propostos atendimentos por telefone para orientação educacional aos estudantes. Videoconferência no AVA, produção material para AVA e impressos aos estudantes, pais e/ou responsáveis.</p> <p>Coordenação pedagógica com toda equipe da unidade escolar.</p>



DA ATUAÇÃO DOS DEMAIS SERVIDORES

Os Monitores de Gestão Educacional estarão com suas atividades suspensas, tendo em vista a incompatibilidade de realização das atividades em teletrabalho, enquanto perdurarem as restrições sanitárias que limitam a presença física nos espaços educacionais e o cumprimento das atribuições legais.

Os Agentes de Gestão Educacional, exceto os Vigilantes, poderão ser convocados pela equipe gestora, em situações específicas, tais como para limpeza e conservação das condições sanitárias, evitando, por exemplo, água parada e possíveis focos do mosquito da dengue.

As equipes gestoras deverão reforçar as orientações de distanciamento entre pessoas e a utilização dos equipamentos de proteção individual e dos procedimentos de higienização, que poderão ser adquiridos com o recurso disponibilizado mensalmente pela SEEDF para fins administrativos e por meio da caixa escolar.

As equipes gestoras deverão garantir a presença máxima de três ou quatro pessoas em atividade presencial, concomitante, por turno, reforço das orientações de distanciamento entre pessoas e a utilização dos equipamentos de proteção individual e dos procedimentos de higienização, que poderão ser adquiridos com o recurso disponibilizado mensalmente pela SEEDF para fins administrativos, por meio da caixa escolar.

Os Agentes de Gestão Educacional - Vigilância cumprirão as suas atribuições legais no ambiente escolar.

Excetuam-se, considerando as medidas de enfrentamento da pandemia e a decisão judicial prolatada na Ação Civil Pública no 0702559-62.2020.8.07.0018, constante no processo 00020-00014177/2020-71, os servidores que se enquadram no grupo de risco do Coronavírus, entre os quais: os servidores acometidos por febre ou sintomas respiratórios ou que tenham retornado de viagem internacional nos últimos quatorze dias e idosos acima de sessenta anos, imunossuprimidos e gestantes, bem como aqueles que estão em convívio com familiar diagnosticado com o COVID-19 (art. 1º do Decreto nº 40.526/2020). Estes servidores deverão ser identificados pelas chefias imediatas e afastados do ambiente de trabalho, conforme disposto na Circular Conjunta nº 28/2020 - SUGEP/SUPLAV (SEI 38721989).

Os servidores que atuam nas atividades administrativas das UEs/UEEs/ENEs atuarão em teletrabalho, para o cumprimento das atribuições legais do cargo.



Os servidores destinarão suas cargas horárias de trabalho, em sua totalidade, seja de 40 (quarenta), 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais, para a realização das atividades não presenciais.

APRESENTAÇÃO DE FORMAS DE MENSURAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS

DO TELETRABALHO

Quando da regulamentação do retorno às atividades educacionais não presenciais fica determinado o retorno às atividades em regime especial de teletrabalho para os servidores em exercício nas UEs/UEEs/ENEs, nas bibliotecas escolares e bibliotecas escolares-comunitárias da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e para os professores-formadores dos cursos de Formação Continuada da EAPE.

Considera-se teletrabalho, para fins desta Portaria, o regime de trabalho em que o servidor executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas das unidades, por meio de tecnologias de informação e comunicação.

As atividades realizadas pelos servidores, no âmbito do regime de teletrabalho, deverão ser executadas, preferencialmente, no seu horário regular de trabalho.

DO CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS EM TELETRABALHO

O cômputo dos dias/horas trabalhados pelos servidores em teletrabalho, por atuação como regente na teleaula, como professor regente para produção de materiais para os ambientes virtuais de aprendizagem e impressos, e mediador nos ambientes virtuais de aprendizagem e/ou na central de atendimento, e como professor de apoio para produção e/ou adaptação de materiais para os ambientes virtuais de aprendizagem e impressos, ocorrerá das seguintes maneiras:

I. pelo registro na folha de ponto e pelo controle de frequência feito por Relatórios de Atividades individuais, com descrição das atividades executadas diariamente, a ser apresentado semanalmente, conforme modelo constante no Anexo II deste Plano.



II. pelo acesso aos ambientes virtuais de aprendizagem, mediante emissão de planilha de controle de entradas e saídas dos usuários pelo Administrador do sistema (Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão - SINOVA).

O Relatório de Atividades deverá conter os seguintes dados:

- I. identificação do servidor;
- II. registro de cada dia de realização das atividades não presenciais;
- III. turno(s)/ horário(s) de execução das atividades não presenciais daquele dia;
- IV. local de onde o servidor está executando as atividades do dia/ turno;
- V. resumo das atividades não presenciais executadas no dia/ turno/ horário;
- VI. campo de observações destinado a informações complementares que se fizerem necessárias.

O limite do horário de atuação no turno noturno será até às 22h.

O servidor deverá autuar um único processo SEI para todo o período do teletrabalho, no qual deverão ser inseridos e assinados semanalmente seus Relatórios de Atividades, pelo próprio servidor e, em seguida, pela chefia imediata.

Os relatórios de atividades dos professores regentes e de apoio serão validados/ assinados também pelo coordenador pedagógico, considerando a necessidade de acompanhamento das atividades

Os relatórios de atividades dos professores regentes em teleaula serão validados/ assinados pela chefia imediata e pela EAPE.

A chefia imediata elaborará o resumo das ocorrências de frequência dos servidores da respectiva UE/UEE/ENE, biblioteca, EAPE, ou unidade parceira, e encaminhará por meio do processo de frequência de cada unidade à UNIGEP/CRE ou à Diretoria de Pagamento de Pessoas - DIPAE/SUGEP, até o 5º dia útil do mês.

Cabe aos gestores das UEs/UEEs/ENEs monitorar remotamente o desenvolvimento das atividades dos servidores da unidade, por meio do controle de horas trabalhadas.



LEVANTAMENTO DOS PROFISSIONAIS EM GRUPO DE RISCO

Enquadram-se no grupo de risco pessoas acometidas por febre ou sintomas respiratórios ou que tenham retornado de viagem internacional nos últimos quatorze dias, idosos acima de sessenta anos, imunossuprimidos e gestantes, bem como aqueles que estão em convívio com familiar diagnosticado com a COVID-19). Tais servidores deverão ser mantidos afastados do ambiente escolar e deverão comunicar à chefia imediata.

Consideram-se comorbidades, após consulta à Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAUDE/SEEC:

1. doenças cardíacas crônicas;
2. doença cardíaca congênita;
3. insuficiência cardíaca mal controlada;
4. doença cardíaca isquêmica descompensada;
5. doenças respiratórias crônicas;
6. DPOC e asma mal controlados;
7. doenças pulmonares intersticiais com complicações;
8. fibrose cística com infecções recorrentes/ cirrose hepática Child B e C;
9. displasia bronco-pulmonar com complicações;
10. crianças com doença pulmonares crônica da prematuridade;
11. doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
12. pacientes em diálise;
13. imunossuprimidos – (HIV, uso de imunossuppressores, quimioterápicos e imunobiológicos);
14. transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
15. imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/ radioterapia, entre outros medicamentos);
16. portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (exemplo: Síndrome de Down);
17. diabetes.

Consideram-se comorbidades com risco de complicações na infecção de Coronavírus, após consulta à SUBSAUDE/SEEC:



1. grávidas em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal);
2. adultos com idade igual ou maior de 60 anos;
3. crianças menores de 5 anos de idade (sendo que o maior risco de hospitalização é em menores de 2 anos, especialmente as menores de 6 meses com maior taxa de mortalidade);
4. população indígena aldeada ou com dificuldade de acesso;
5. indivíduos menores de 19 anos de idade em uso prolongado de ácido acetilsalicílico (risco de síndrome de Reye);
6. indivíduos que apresentem:
 - a) pneumonia (incluindo asma);
 - b) pacientes com tuberculose de todas as formas;
 - c) cardiovasculopatias (excluindo hipertensão arterial sistêmica);
 - d) nefropatias;
 - e) hepatopatias;
 - f) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme);
 - g) distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus);
 - h) transtornos neurológicos e do desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção cognitiva, lesão medular, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, acidente vascular encefálico – AVE ou doenças neuromusculares);
 - i) imunossupressão associada a medicamentos (corticóide igual ou maior que 20mg/dia por mais de duas semanas, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa) neoplasia, HIV/AIDS ou outros;
 - j) obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC igual ou maior que 40 em adultos).

De acordo com pesquisa feita pela SUGEP, dos 42.050 (quarenta e dois mil e cinquenta) servidores efetivos e temporários da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, 36.751 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e um) responderam ao questionário (isso não quer



dizer que declararam ou não ser do grupo de risco). Destes, 8.709 (oito mil setecentos e nove) apenas responderam que se enquadram no grupo de risco (para maiores informações vide Anexo III).

A SUGEP elaborou e solicitará ao Comitê do SEI a inserção de formulário, restrito ou sigiloso (a depender de deliberação da SUBSAUDE sobre o nível de acesso do formulário) para que o servidor possa preencher, contendo identificação pessoal, doença ou comorbidade, bem como apresente documentação comprobatória e informe qual será sua forma de atuação remota, respeitando-se as regras da SEEDF. O formulário deverá ser tramitado à chefia imediata para conhecimento e autorização do teletrabalho (Formulário contido no Anexo IV deste Plano).

A DISER/SUGEP elaborou o “Protocolo de Procedimentos em caso de servidores e/ou estudantes que estiverem com suspeita da COVID 19” com orientações importantes caso seja confirmada a contaminação pelo novo coronavírus (Anexo V).

DOS DEVERES E DAS COMPETÊNCIAS

É dever do servidor, no retorno às atividades educacionais no teletrabalho:

- I. cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela chefia imediata dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, observados os padrões de qualidade;
- II. permanecer disponível para contato imediato por meio telefônico ou por qualquer outra ferramenta de comunicação remota disponível, no mesmo período em que deveria exercer suas atribuições presencialmente;
- III. manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a chefia e a equipe de trabalho;
- IV. preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;
- V. desenvolver suas atividades no Distrito Federal ou onde comprovadamente residir, não ausentando-se em dias de expediente, sem autorização prévia formal da chefia imediata;
- VI. elaborar relatório semanal das atividades realizadas.



As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor, sendo vedada a sua realização por terceiros.

É responsabilidade dos gestores das unidades escolares:

- I. planejar, coordenar e controlar a execução do Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal no âmbito da UE/UEE/ENE, em se tratando da Educação Profissional, do Plano Estratégico de Retomada das Atividades Pedagógicas Não Presenciais da Educação Profissional;
- II. monitorar o desempenho dos servidores no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal e, em se tratando da Educação Profissional, do Plano Estratégico de Retomada das Atividades Pedagógicas Não Presenciais da Educação Profissional;
- III. fornecer, sempre que demandados, dados e informações sobre o andamento do Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal na sua UE/UEE/ENE e, em se tratando da Educação Profissional, do Plano Estratégico de Retomada das Atividades Pedagógicas Não Presenciais da Educação Profissional;
- IV. planejar, coordenar e controlar a execução de AVA e outras ferramentas digitais, quando for o caso;
- V. manter atualizadas as turmas no sistema i-Educar e AVA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A SUPLAV emitirá orientações quanto à avaliação, registro da carga horária e das atividades diárias dos estudantes.

Caso haja a necessidade de utilização de AVA diferente daquele disponibilizado pela SEEDF, a UE/UEE/ENE solicitará, mediante justificativa à CRE, que submeterá à autorização superior.

O servidor poderá utilizar os equipamentos disponíveis, atuar presencialmente no ambiente de trabalho, eventualmente e se necessário, nas UEs/UEEs/ENEs, Bibliotecas Escolares,



Bibliotecas Escolares-Comunitárias e da EAPE, para atender situações excepcionais ao regime de teletrabalho e cumprimento de suas atribuições, desde que respeitadas as medidas de segurança orientadas pela Organização Mundial da Saúde - OMS e pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SESDF, como orientações de restrição à aglomeração de pessoas, de manutenção de distanciamento mínimo, de adoção de mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação com relação à COVID-19.

O Plano apresentado foi elaborado considerando a realidade das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Buscou-se, com todo empenho, prever as novas situações e desafios a serem enfrentados no cotidiano escolar.

Esta Subsecretaria de Gestão de Pessoas agradece todo o esforço da sua equipe e das Subsecretarias envolvidas, mas tem a clareza de que as necessidades de adequações que, porventura, surjam em decorrência do momento excepcional ocasionado pela pandemia do novo Coronavírus, serão ajustadas posteriormente.

A SUGEP coloca-se à disposição para a construção coletiva e revisão das situações excepcionais, tendo em vista o ineditismo do momento, que merece toda a empatia e espírito de colaboração, e encerra este documento com o pedido de que a frase célebre desta gestão possa permear as ações do cotidiano escolar nos próximos dias.

Conheça todas as teorias, domine todas as técnicas, mas ao tocar uma alma humana, seja apenas outra alma humana.

Carl Jung



ANEXOS

Anexo I - Cartilha para os gestores sobre acolhimento

Anexo II - Modelo Relatório de Atividades

Anexo III - Relatório Preliminar Grupo de Risco

Anexo IV - Formulário Servidores Grupo de Risco

Anexo V - Protocolo de Procedimentos em caso de servidores e/ou estudantes que estiverem com suspeita da COVID 19